



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2024

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2020, da Senadora Eliziane Gama, que Susta a Portaria Nº 1.122, de 19 de março de 2020, que “Define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2020 a 2023 e, por consequência, a Portaria Nº 1.329 de 27 de março de 2020, que “Altera a Portaria nº 1.122, de 19 de março de 2020, que define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2020 a 2023”.

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

RELATOR: Senadora Jussara Lima

RELATOR ADHOC: Senador Izalci Lucas

27 de novembro de 2024

Minuta

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2020, da Senadora Eliziane Gama, do Senador Jorge Kajuru e do Senador Alessandro Vieira, que susta a Portaria Nº 1.122, de 19 de março de 2020, que “*Define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2020 a 2023 e, por consequência, a Portaria Nº 1.329 de 27 de março de 2020, que “Altera a Portaria nº 1.122, de 19 de março de 2020, que define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2020 a 2023”.*

Relatora: Senadora **JUSSARA LIMA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2020, de autoria dos Senadores Eliziane Gama, Jorge Kajuru e Alessandro Vieira, tem como objetivo sustar as portarias nº 1.222 e nº 1.329, ambas de 2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). Essas portarias definem as prioridades para projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito da referida pasta para o período de 2020 a 2023.

A principal justificativa apresentada pelos autores é as referidas portarias limitarem projetos de ciências humanas e sociais, e de ciências básicas, o que é considerado prejudicial ao desenvolvimento científico no Brasil.



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8576201550>

O texto do projeto cita preocupações de entidades científicas. Menciona, também, que o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) lançou um edital de bolsas que excluiu programas de graduação em ciências humanas e sociais e ciências básicas, o que afetaria negativamente estudantes de cursos como educação, economia, direito e matemática.

Os autores argumentam que essa exclusão viola princípios da Administração Pública previstos na Constituição Federal.

O projeto busca sustar as portarias com base no art. 49, inciso V, da Constituição, que confere ao Congresso Nacional o poder de sustar atos normativos do Poder Executivo que excedam o poder regulamentar ou os limites de delegação legislativa.

Conforme despacho, após análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), a matéria seguirá para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos de seu art. 104-C, inciso II, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre política nacional de ciência, tecnologia, inovação e informática. Como a proposição em análise define as prioridades para projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito do MCTIC para o período de 2020 a 2023, verificamos que a matéria está sob as competências regimentais deste Colegiado.

Inicialmente, reconhecemos a legítima preocupação dos autores do projeto em questão. Diversas entidades científicas e acadêmicas, incluindo a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), a Academia Brasileira de Ciências (ABC), a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS), manifestaram-se contra a referida portaria. O cerne dessas críticas reside na percepção de que a norma estabelece uma hierarquização inadequada entre as áreas do conhecimento, privilegiando certas tecnologias e discriminando as ciências humanas e sociais.



sb2024-08145

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8576201550>

Essa abordagem foi considerada não apenas uma discriminação em relação a essas áreas do conhecimento, mas também uma ameaça à autonomia científica e ao desenvolvimento da ciência no país, o que contraria princípios constitucionais e legais que regem a política nacional de ciência, tecnologia e inovação.

Apesar disso, em 16 de agosto de 2021, o MCTIC publicou a Portaria nº 5.109, que expressamente revogou as Portarias nº 1.122 e nº 1.329, ambas de 2020. Essa nova portaria redefiniu as prioridades da Pasta para o período de 2021 a 2023, mantendo a ênfase em áreas estratégicas como tecnologias espaciais, nucleares e cibernéticas, mas também afirmando a importância da pesquisa básica, educação empreendedora e ciências humanas e sociais aplicadas.

A Portaria nº 5.109, de 2021, não apenas tornou o Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2020, **sem objeto**, mas também evidenciou um processo de aprimoramento das políticas de ciência e tecnologia, que considerou o diálogo com diversos setores da comunidade acadêmica e científica.

Atualmente, vigora a Portaria nº 6.998, de 10 de maio de 2023, que revogou a Portaria nº 5.109, de 2021. Essa nova norma estabelece diretrizes atualizadas para o setor. Nesse sentido, o projeto em discussão está desatualizado em relação ao contexto atual da política de ciência e tecnologia no país.

Do ponto de vista regimental, o art. 334, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal estabelece que o Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado por haver perdido a oportunidade. Neste caso, considerando que as portarias já foram revogadas, o projeto em questão perdeu seu objeto, enquadrando-se na situação prevista pelo regimento.

Diante disso, conclui-se que, embora o projeto em análise tenha sido motivado por preocupações legítimas, a revogação das portarias originais e a vigência de uma nova norma tornam o projeto prejudicado. Recomenda-se, portanto, que seja declarada a prejudicialidade da matéria, nos termos do art. 334, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.



sb2024-08145

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8576201550>

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2020, na forma do inciso I do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

 sb2024-08145

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8576201550>



Relatório de Registro de Presença

22ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE
EFRAIM FILHO	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. CID GOMES
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	4. ALAN RICK
CARLOS VIANA	PRESENTE	5. VAGO
VAGO		6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. OMAR AZIZ	
VANDERLAN CARDOSO	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA	3. SÉRGIO PETECÃO	
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
TERESA LEITÃO	5. ROGÉRIO CARVALHO	
CHICO RODRIGUES	6. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	2. WELLINGTON FAGUNDES	
IZALCI LUCAS	3. JORGE SEIF	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
DR. HIRAN	1. CIRO NOGUEIRA	
DAMARES ALVES	2. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
JORGE KAJURU
PROFESSORA DORINHA SEABRA
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO
(PDL 194/2020)

NA 22^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CCT, PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

27 de novembro de 2024

Senador Carlos Viana

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Informática



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8576201550>